

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0128/ 2021

CONVENENTE: Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - SISEPE-TO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: sob o nº 26.752.436/0001-20, com sede em Palmas - TO, à AV: LO 01 103 SUL Nº 69, Centro, neste ato representada por seu Presidente o Senhor **Cleiton Lima Pinheiro**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5927 - SSP/TO CPF sob o nº 530.094.361-49.

CONVENIADA: Razão Social: **AGUIA TERAPIAS INTEGRATIVAS EIRELI**, Nome Fantasia **AGUIA TERAPIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **35.220.676/0001-75**, estabelecida na **RADEVALDO MORAIS 327 - Araguaina** - TO, CEP nº 77818-090, Telefone (63) 99275 8786, Neste ato representado pelo(a) empresário(a) **Genice Maria da Silva**, **CI/RG:758.589 TO - SSP-TO** CPF: **479.353.321-34** residente em Araguaina/TO.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer desconto de 15% na aquisição dos produtos aos **funcionários, sindicalizados e seus dependentes** da **CONVENENTE**, através de descontos e/ou benefícios que os mesmos terão em desconto oferecido pela empresa **CONVENIADA** em suas dependências.

A **CONVENIADA** possui atividades elencadas abaixo e oferecerá desconto de 15% a todos os funcionários, servidores público sindicalizados, incluindo seus dependentes, da CONVENENTE:

86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

DESCRIÇÃO
1) ACUPULTURA
2) FITOTERAPIA
3) FACELIFT ENERGETICO
4) BARRA DE ACCESS
5) MASSOTERAPIA
6) HARMONIZACAO FACIAL
7) PSICANALISTA CLINICO
8) PSICOLOGO CLINICO
9) NUTRICIONISTA
10) NEUROPSICOP.CLINICA
11)TERAPEUTA OCUPACIONAL
12) CONSTELAÇÃO FAMILIAR

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

CLÁUSULA SEGUNDA - Para fins previstos neste Convênio a **CONVENIADA** se compromete a:

- I- Planejar organizar e promover as ações referentes à execução do objeto deste convenio;
- II- Executar todas as ações concernentes ao processo de cadastro cobrança e/ou outras ações que digam respeito à atividade fim da empresa;
- III- Conhecer os descontos e/ou benefícios previstos na *Clausula primeira* aos filiados do **CONVENENTE**, com a apresentação da carteirinha do **SISEPE-TO** e com documento de identificação com foto ou declaração de regularidade emitida pelo **SISEPE-TO**.
- IV- Planejar e executar as ações promocionais que objetivem a divulgação dos benefícios ora pactuadas junto aos filiados do **CONVENETE**;
- V- Permitir e facilitar ao **CONVENENTE** o acesso a toda documentação e informações referentes à execução do objeto do convênio;

[Assinatura]

- VII- Atender os filiados do CONVENENTE com presteza, urbanidade e respeito;
VIII- Manter durante toda execução do objeto deste convênio, as obrigações assumidas quando da assinatura do presente instrumento.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONVENENTE se compromete a:

- I- Fornecer carteirinhas aos filiados, mediante aplicativo, a fim de provar seu vínculo junto ao sindicato para que a CONVENIADA possa identificar e ter o controle dos benefícios do SISEPE-TO;
II- Divulgar, através do site do SISEPE-TO www.sisepe-to.org.br a relação das empresas conveniadas, constando nome, endereço, telefone de contato e desconto oferecido sem qualquer ônus para a CONVENIADA, bem como a publicará em seus canais de comunicação, as condições descritas na Clausura Primeira, conforme os padrões técnicos de comunicação e procedimentos específicos para publicações da Entidade. Para isso o CONVENIADO deverá elaborar o material publicitário e enviar para o CONVENENTE, contendo a logomarca do SISEPE-TO.
III- Fiscalizar o cumprimento das ações do convênio;

Parágrafo único: O SISEPE-TO não se responsabilizara, em hipótese alguma, pelos procedimentos e despesas contraídas por seus filiados, por falsas informações cadastrais ou por eles prestadas, possíveis inadimplências, por cobranças judiciais ou por qualquer outra ação impetrada com fundamento na relação comercial entre os filiados do convenente e a CONVENIADA.

DA VIGÊNCIA

CLAUSULA QUARTA - O presente convênio será por prazo **indeterminado**, sendo facultado ao estabelecimento conveniado o direito de rescindi-lo a qualquer momento, desde que comunique com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a este SINDICATO e por procedimento formal.

DA RESCISÃO

CLAUSULA QUINTA - Este Convênio poderá ser rescindido, por quaisquer das partes, por inadimplência de qualquer de suas clausulas, ou quando forem praticados atos de má-fé, que comprometam a imagem ou a honorabilidade das partes, havendo, em qualquer caso, a necessidade de notificação prévia com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência.

DO FORO

CLAUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Palmas - TO, para dirimir que porventura decoram deste instrumento.

Por estarem assim acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito na presença de duas testemunhas.

Palmas - TO, 23 de setembro de 2021.

Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do
Tocantins - SISEPE-TO
CNPJ: 26.752.436/0001-20
CONVENENTE


ÁGUIA TERAPIAS INTEGRATIVAS
EIRELI
CNPJ: 35.220.676/0001-75
CONVENIADA

Testemunhas:

01) Nome:  Edvan Barreira Gomes

CPF: 801.598.851-91

02) Nome: Cléberson Jose da Fonseca

CPF: 